

PORTARIA Nº 360 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre concessão de direito ao Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio e a Licença-Prêmio a servidor que especifica e disposições correlatas.

**VILSON APARECIDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE:**

**Artigo 1º** Fica concedido o direito ao Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio, nos termos do artigo 110, inciso I, da LCM nº. 003/2001, aos servidores:

**ADRIANO ALVES DOS SANTOS**, RG: 42.484.530-1 SSP/SP, investido no cargo em provimento efetivo de Serviços Gerais de Obras, referente ao período aquisitivo de 02/08/2012 a 04/08/2017;

**JOSIVAM PEREIRA DIAS**, RG: 27.042.352-7SSP/SP, investido no cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 27/07/2011 a 26/01/2017;

**VALMIR BATISTA FERREIRA**, RG: 28.063.797-4 SSP/SP, investido no cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 30/07/2017;

**Artigo 2º** Fica concedido o direito a Licença-Prêmio, nos termos do artigo 81, da LCM nº. 030/2003, aos servidores:

**ADRIANO ALVES DOS SANTOS**, RG: 42.484.530-1 SSP/SP, investido no cargo em provimento efetivo de Serviços Gerais de Obras, referente ao período aquisitivo de 02/08/2012 a 04/08/2017;


**JOSIVAM PEREIRA DIAS**, RG: 27.042.352-7SSP/SP, investido no cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03/01/2011 a 03/04/2016;

VALMIR BATISTA FERREIRA, RG: 28.063.797-4 SSP/SP, investido no cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 30/07/2017;

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

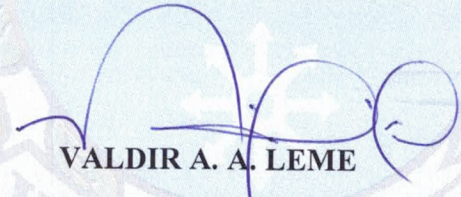
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 10 de agosto de 2017.



VILSON APARECIDO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.



VALDIR A. A. LEME  
DIRETOR JURIDICO E ADMINISTRATIVO